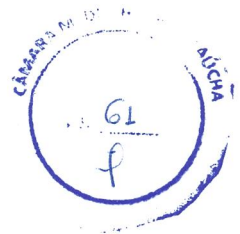




CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03



PUBLICAÇÃO
Publicado no quadro de Aviso:
11/10/2022 Retirado: / /

PORTARIA Nº 005, de 10 de janeiro de 2021.

Designa Pregoeiro-Oficial e Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, III e XIII, combinado com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro-Oficial, Pregoeira-Substituta e Equipe de Apoio, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade de Pregão:

I) Marco Túlio Franco Abreu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.681.506-04, como Pregoeiro-Oficial;

II) Karen de Lima Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, inscrita no CPF/MF sob o número 149.966.316-19, como membra da Equipe de Apoio e Secretária;

III) Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.189.686-27, como membra da Equipe de Apoio;

IV) Gildene Borges dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.733.996-71, membro suplente da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único - Em casos de impedimentos ou em casos em que o Pregoeiro-oficial não puder atuar, o mesmo será substituído pela servidora Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, servidora relacionada no inciso III do *caput* deste artigo, a qual fica designada como Pregoeira-substituta.

Art. 2º - Na consecução de seus trabalhos, o Pregoeiro-oficial, a Pregoeira-substituta e a Equipe de Apoio, observarão os princípios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 10 de janeiro de 2022.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente